

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A), AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

*PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2023*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8510467-94.2023.8.06.0000*

**ASA BRASIL SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, sociedade empresária, com sede e foro jurídico em Caucaia/Ceará, à Av. Giselda Magalhães Bezerra, nº 2384 – A, Bairro Parque Potira (Jurema), CEP: 61.648-160, inscrita no CNPJ sob o nº 11.633.812/0001-90, vem, respeitosamente, com fulcro no Art. 164 da Lei 14.133/2021 e item 8.0, subitem 8.2 do Edital, apresentar, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO Nº 8510467-94.2023.8.06.0000**, conforme as razões de fato e de direito que serão a seguir delineadas.

**1 - DOS FATOS**

Após análise do edital e demais anexos, verificou-se, que na planilha – ANEXO I – Custos estimado máximo para a contratação, apesar dessa planilha ser exemplificativa, há inconsistências quanto aos cálculos do Salário e Adicional de Função da categoria OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, o que altera substancialmente os valores de referência.

**2 - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

**2.1. DA NÃO INCIDÊNCIA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O ADICIONAL DE FUNÇÃO DO OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.**

O Edital no seu Anexo I – ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO, para a categoria OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, consta o Piso Salarial no valor de R\$

2.607,66 (dois mil, seiscentos e sete reais e sessenta e seis centavos) e um adicional de função no valor de R\$ 782,30 (setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), cuja soma das duas partes (Salário e Adicional de Função) é R\$ 3.389,96 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Ocorre, que quando da elaboração da planilha dos custos de referência – Anexo I do edital, o TJCE não incluiu nos cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas o Adicional de Função da Categoria Operador de Atendimento Especializado, o que altera substancialmente o valor estimado pela Administração Pública, por conseguinte as propostas dos licitantes e por ser uma rubrica adicional ao salário do empregado, o TJCE terá que efetuar alteração contratual.

Oportunamente explica-se, que com ajustando-se a planilha para correção da referida rubrica, ou seja, somando o Salário e o Adicional de Função, o total de Encargos Sociais e Trabalhistas que foi calculado pelo TJCE no valor de R\$ 1.914,17 (hum mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos), o valor CORRETO é R\$ 2.488,42 (dois, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Assim, resta claro, que o edital deve ser suspenso para a devida correção dos valores dos Encargos Sociais e Trabalhistas, de modo que estes venham abarcar o percentual incidente sobre a remuneração total da função Operador de Atendimento Especializado, ou seja, Salário e Adicional de Função.

Desta feita, elaborar uma proposta de preços, concorrer num torneio, tendo-se consciência das suas falhas é contradizer os ditames do próprio ato convocatório, principalmente, ser conivente com as suas exigências que ferem instrumentos legais “*Legislação Trabalhista*” é mesmo que infringir a própria lei, ou seja, cotar o Salário e Adicional de Função do Empregado, sem a incidência de Encargos Sociais e Trabalhistas é assinar “*irregularidade insanável*” e ser desclassificado.

Portanto, “*Se o edital não permite nada que a lei não exige, assim não deve exigir nada que a lei não permita*”, ou seja, se o edital não estiver em consonância com a legislação deve ser corrigido, caso contrário, fere a lisura do processo e a contratação poderá ser executada de forma errada, alteração contratual em relação aos valores orçados, trazendo sérios prejuízos ao erário.

## **2.1 DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do julgamento objetivo das propostas estão **expressamente previstos no art. 5º da Lei nº. 14.133/2021**, que determina:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade,*

da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Ademais, nesse art. 5º da Lei de Licitações também se extrai a necessária observância aos outros Princípios Norteadores do procedimento licitatório. Cite-se:

“Moralidade, Probidade Administrativa, Julgamento Objetivo, Segurança Jurídica, (...)”.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento uníssono sobre a necessária observância aos referidos princípios:

*“Insere-se na esfera de discricionariedade da Administração a eleição das exigências editalícias consideradas necessárias e adequadas em relação ao objeto licitado, com a devida fundamentação técnica. Entretanto, **em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é inadmissível que a Administração deixe de aplicar exigências previstas no próprio edital que tenha formulado**”.*

(TCU, Acórdão 2730/2015-Plenário, Relator: Bruno Dantas)

*“É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas”.*

(TCU, Acórdão 460/2013-Segunda Câmara, Relator: Ana Arraes)

No dizer do saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”,

*“Nada se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital, porque é a lei interna da concorrência e da tomada de preços”.*

(MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo, p. 88)

Portanto, resta claro que a presente impugnação merece procedência tendo em vista a necessidade do atendimento às exigências do Edital, onde tais exigências somente devem ser levadas em consideração se forem de acordo com a legislação.

### **3 - DO PEDIDO**

Diante do exposto, a requerente roga à V. Sa., que proceda com suspensão do edital

referente ao **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO Nº 8510467-94.2023.8.06.0000**, em face dos equívocos apontados nesta peça. Requer, por fim, procedidas as devidas correções, tendo em vista as modificações interferirem diretamente no conteúdo da proposta, que seja reaberto o prazo estabelecido no início do procedimento licitatório.

Nestes termos.  
Pede e espera deferimento.

Fortaleza, CE, 02 de agosto de 2023.

*Antonio Altavizio Aves Mamede*

**ASA BRASIL SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**  
REPRESENTANTE LEGAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME  
 ANTONIO ALTANIZIO AIRES MAMEDIO

1 - HABILITAÇÃO  
 10/07/2003

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 12/09/1964, MOMBACA, CE

4 - DATA EMISSÃO  
 06/03/2023

5 - DATA VALIDADE  
 04/03/2028

ACC D

4 - DOC IDENTIDADE / OUTRO EMISSOR / UF  
 92018022229 SSPDC CE

44 - CPF  
 890.862.873-87

5 - Nº REGISTRO  
 02933627246

3 - CAT HAB  
 AB

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 JOSE MAMEDIO FILHO

MARIA GILVANETE AIRES MAMEDIO

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2561698096



BR

SO DE CONDUCCIÓN

1 - HABILITACIÓN  
 10/07/2003

2 - NOME E SOBRENOME  
 ANTONIO ALTANIZIO AIRES MAMEDIO

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 12/09/1964, MOMBACA, CE

4 - DATA EMISSÃO  
 06/03/2023

5 - DATA VALIDADE  
 04/03/2028

ACC D

4 - DOC IDENTIDADE / OUTRO EMISSOR / UF  
 92018022229 SSPDC CE

44 - CPF  
 890.862.873-87

5 - Nº REGISTRO  
 02933627246

3 - CAT HAB  
 AB

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 JOSE MAMEDIO FILHO

MARIA GILVANETE AIRES MAMEDIO

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

561698096

ACC	9	10	11	12	D	9	10	11	12
A	06			04/03/2028	D1	06			
A1	06				BE	06			
B	06			04/03/2028	CE	06			
B1	06				C1E	06			
C	06				DE	06			
C1	06				D1E	06			

12 OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO  
 05889670484  
 CE192635530

LOCAL  
 FORTALEZA, CE

CEARÁ



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201301988

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ASA BRASIL SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2279326118

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAUCAIA

Local

3 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

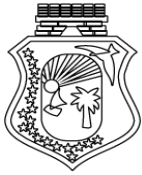
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5977101 em 03/01/2023 da Empresa ASA BRASIL SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11633812000190 e protocolo 230003567 - 02/01/2023. Autenticação: AC3AEEA51D35E9DC13F520CC276F96E73868D8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/000.356-7 e o código de segurança MPMh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/000.356-7	CEN2279326118	02/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
890.862.873-87	ANTONIO ALTANIZIO AIRES MAMEDIO	03/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

634.976.033-68	THIAGO MENDES MACEDO	03/01/2023
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5977101 em 03/01/2023 da Empresa ASA BRASIL SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11633812000190 e protocolo 230003567 - 02/01/2023. Autenticação: AC3AEEA51D35E9DC13F520CC276F96E73868D8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/000.356-7 e o código de segurança MPMh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

**ASA BRASIL SERVIÇOS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ(MF) nº 11.633.812/0001-90

Nire/Jucec nº 23.2.0130198-8

**Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

**ADSON DA SILVA ANDRADE**, brasileiro, nascido em 16/02/1968, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade SSP/CE nº 98010288059 e inscrito no CPF sob o nº 315.461.533-49, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, à rua Coronel Fabriciano, 3335, bairro Granja Lisboa, CEP 60.540-562, neste ato representado por seu procurador **THIAGO MENDES MACEDO**, brasileiro, nascido em 26/12/1980, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade SSP/CE nº 95002162241 e inscrito no CPF nº 634.976.033-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-CE, à Rua Dr. Costa Araújo, 800, Apto 402, Bairro de Fatima, CEP 60.040-620.

Único sócio da sociedade limitada denominada "**ASA BRASIL SERVIÇOS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**", com o nome de Fantasia de **ABS TERCEIRIZAÇÃO**, estabelecida na cidade de Caucaia, estado do Ceará, na Av. Giselda Magalhães Bezerra, nº 2384, A, Bairro Parque Potira - Jurema, CEP 61.648-160, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.633.812/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nire 23.2.0130198-8, por despacho em 15/01/2010, decide, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

**Cláusula I** – Retira-se da sociedade o sócio **ADSON DA SILVA ANDRADE**, acima qualificado, transferindo a título de alienação o total de sua participação na sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital de valor unitário R\$ 1,00 (Hum real) para o sócio, que ora ingressa na sociedade, o Sr. **ANTONIO ALTANIZIO AIRES MAMEDIO**, brasileiro, nascido em 12/09/1964, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade SSP/CE nº 92018022229 e inscrito no CPF sob o nº 890.862.873-87, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, à rua Cidade Ecológica, 120, bloco B2 AP 101, bairro Edson Queiroz, CEP 60.812-450, dando a parte mutuamente, plena, geral e irrevogável e irretroatável quitação.

**Clausula II** – Após as transferências acima o capital social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital de valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), já totalmente integralizado em moeda corrente passa a ter a seguinte distribuição:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5977101 em 03/01/2023 da Empresa ASA BRASIL SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11633812000190 e protocolo 230003567 - 02/01/2023. Autenticação: AC3AEEA51D35E9DC13F520CC276F96E73868D8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/000.356-7 e o código de segurança MPMh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 3/12



Nome	N.º quotas	Valor (R\$)	Part(%)
ANTONIO ALTANIZIO AIRES MAMEDIO	50.000	50.000,00	100,00
Total	50.000	50.000,00	100,00

§ 1º - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

§ 2º - Na forma do art.997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Clausula III – A Administração da sociedade ficará a cargo do sócio remanescente **ANTONIO ALTANIZIO AIRES MAMEDIO**, que com o poder e atribuição de administrador assinará e representará a sociedade ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e para estatais.

§ Único - O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula IV – Em razão das alterações acima descritas, o sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, decide que a sociedade passará a ser unipessoal.

Clausula V – Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato Social e subsequentes aditivos, não revogadas pelo presente instrumento.

Clausula VI – O único sócio decide reformular e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



**ASA BRASIL SERVIÇOS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ(MF) nº 11.633.812/0001-90

Nire/Jucec nº 23.2.0130198-8

**Contrato Social Consolidado**

**ANTONIO ALTANIZIO AIRES MAMEDIO**, brasileiro, nascido em 12/09/1964, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade SSP/CE nº 92018022229 e inscrito no CPF sob o nº 890.862.873-87, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, à rua Cidade Ecológica, 120, bloco B2 AP 101, bairro Edson Queiroz, CEP 60.812-450.

**Clausula I - Denominação** – A sociedade constitui-se sob a denominação social de “**ASA BRASIL SERVIÇOS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**”, adotando por nome fantasia, a expressão “**ABS TERCEIRIZAÇÃO**”.

**Clausula II - Sede** – A sede social e domicilio fiscal da sociedade é na cidade de Caucaia, estado do Ceará, na Av. Giselda Magalhães Bezerra, nº 2384, A, Bairro Parque Potira - Jurema, CEP 61.648-160, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.633.812/0001-90 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nire 23.2.0130198-8, por despacho em 15/01/2010. A sociedade não possui filiais, podendo quando servir aos seus interesses, abrir escritórios ou outras filiais nesse Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz.

**Clausula III – Objetivos Sociais** – A sociedade tem por objetivos as seguintes atividades:

Seleção e Agenciamento de mão de obra, especializada ou não, Serviços de Conservação e Limpeza, Serviços de Digitação, Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Lixos e Resíduos Domiciliar, Hospitalar e Industrial, Manutenção Elétrica, Hidráulica, Transporte de Pessoal em área Pública, Transporte de Malotes de Documentos e Cargas, Serviços de Telefonia, Construção em alvenaria em geral, Reforma em geral, Serviços Técnicos de Informática, Processamento de Dados em Geral, Serviços de Portaria, Administração de Condomínio, Operação de Veículos Leves e Pesados, Fornecimento de Produtos Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, Fornecimento de Água Potável, Locação de Microcomputadores, Veículos, Ferramentas, Imóveis, Serviços de Engenharia Civil, Representações por conta própria, podendo estender-se a outros ramos de negócios não vedados por lei.

**Clausula IV – Prazo** – A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Clausula V – Capital Social** – A Sociedade se constitui com um Capital Social de R\$50.000(Cinquenta mil Reais), dividido em 50.000(Cinquenta mil) quotas de capital de valor unitário R\$1,00(um real), já totalmente integralizado em moeda corrente, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:



<b>Sócio:</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
ANTONIO ALTANIZIO AIRES MAMEDIO	50.000	50.000,00	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100,00</b>

§1º - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social;

§2º - Na forma do art.997, inciso VIII, da Lei 10.406/02. O sócio não responde subsidiariamente na integralização do capital.

**Clausula VI - Administração** – A Administração da sociedade ficará a cargo do sócio **ANTONIO ALTANIZIO AIRES MAMEDIO**, que com o poder e atribuição de administrador assinará e representará a sociedade ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e para estatais.

§1º - O sócio trabalhará e fará jus a uma retirada mensal a título de Pró-labore.

**Clausula VII - Deliberações Sociais** - Nos termos do disposto do artigo 1076 – inciso I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades.

**Clausula VIII – Exercício Social** - O exercício social será encerrado em 31.12 de cada ano, onde será levantado um balanço patrimonial para apuração dos lucros e/ou prejuízos do exercício, os resultados apurados serão atribuídos ao titular.

**Clausula IX - Dissolução da Sociedade** - Falecendo ou havendo interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta. Porém deverá ser levantado um Balanço Especial, num prazo de 90(noventa) dias após o evento, sendo na hipótese, os Deveres e os Direitos divididos proporcionalmente entre os herdeiros do extinto e o sócio remanescente.

**Clausula X – Normas Omissas** - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002 e de outros dispositivos legais que sejam aplicáveis às sociedades empresariais limitadas.

**Clausula XI - Declaração de Desimpedimento** - O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**Clausula XII – Foro** - Fica eleito o foro de Caucaia/CE para qualquer ação resultante deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição do Contrato Social, lavrado em 02(duas) vias de igual valor e teor, juntamente com as testemunhas idôneas, ficando a 1ª(primeira) via arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará para receber o competente registro e as outras vias devolvidas para fins de direito.

Caucaia - Ce, 28 de dezembro de 2022.

ANTONIO ALTANIZIO AIRES MAMEDIO

ADSON DA SILVA ANDRADE  
Representado por seu procurador  
**Thiago Mendes Macedo**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5977101 em 03/01/2023 da Empresa ASA BRASIL SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11633812000190 e protocolo 230003567 - 02/01/2023. Autenticação: AC3AEEA51D35E9DC13F520CC276F96E73868D8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/000.356-7 e o código de segurança MPMh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

  
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 7/12



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/000.356-7	CEN2279326118	02/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
890.862.873-87	ANTONIO ALTANIZIO AIRES MAMEDIO	03/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

634.976.033-68	THIAGO MENDES MACEDO	03/01/2023
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5977101 em 03/01/2023 da Empresa ASA BRASIL SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11633812000190 e protocolo 230003567 - 02/01/2023. Autenticação: AC3AEEA51D35E9DC13F520CC276F96E73868D8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/000.356-7 e o código de segurança MPMh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 8/12

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, ANTONIO ALTANIZIO AIRES MAMEDIO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 12/09/1964, RG Nº 92018022229 SSP-CE, CPF 890.862.873-87, RUA CIDADE ECOLOGICA, Nº 120, BL B AP 101, BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60812-450, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 03 de janeiro de 2023.

---

**ANTONIO ALTANIZIO AIRES MAMEDIO**  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5977101 em 03/01/2023 da Empresa ASA BRASIL SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11633812000190 e protocolo 230003567 - 02/01/2023. Autenticação: AC3AEEA51D35E9DC13F520CC276F96E73868D8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/000.356-7 e o código de segurança MPMh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 9/12



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASA BRASIL SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 11.633.812/0001-90 e protocolado sob o número 23/000.356-7 em 02/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5977101, em 03/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
634.976.033-68	THIAGO MENDES MACEDO	03/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
890.862.873-87	ANTONIO ALTANIZIO AIRES MAMEDIO	03/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
890.862.873-87	ANTONIO ALTANIZIO AIRES MAMEDIO	03/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
634.976.033-68	THIAGO MENDES MACEDO	03/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
890.862.873-87	ANTONIO ALTANIZIO AIRES MAMEDIO	03/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/12/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/000.356-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 03/01/2023, às 16:24.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 23/000.356-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5977101 em 03/01/2023 da Empresa ASA BRASIL SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11633812000190 e protocolo 230003567 - 02/01/2023. Autenticação: AC3AEEA51D35E9DC13F520CC276F96E73868D8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/000.356-7 e o código de segurança MPMh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

  
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 11/12





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 03 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5977101 em 03/01/2023 da Empresa ASA BRASIL SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11633812000190 e protocolo 230003567 - 02/01/2023. Autenticação: AC3AEEA51D35E9DC13F520CC276F96E73868D8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/000.356-7 e o código de segurança MPMh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

  
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 12/12